



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salette - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO N° 090/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum da Comarca União da Vitória. _____, doravante denominado **Tribunal de Justiça**, e o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede na Avenida Vitória, s/nº, em Cruz Machado/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Antonio Luis Szaykowski, doravante denominado **Município de Cruz Machado**, resolvem firmar o presente convênio, decorrente do Procedimento Administrativo nº 0005017-82.2016.8.16.6000 e autorizado pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, conforme decisão SEI! nº ____, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, visando à implantação e manutenção de Posto Avançado da Vara de Família e Anexos, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de União da Vitória no **Município de Cruz Machado**, com a finalidade de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no referido município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do Município de Cruz Machado:

- a. Disponibilizar o espaço físico para a realização dos trabalhos, além de prestar orientações necessárias e auxílio às atividades concernentes ao objeto deste convênio, possibilitando o funcionamento diário do posto de atendimento;
- b. Disponibilizar serviços de telefonia e internet inerentes à atividade jurisdicional, bem como toda a infraestrutura necessária para a utilização dos serviços referidos;
- c. Colocar à disposição do Posto Avançado de Cruz Machado, sem ônus para o Poder Judiciário, 01 (um) servidor ou empregado público municipal efetivo para exercer atribuições compatíveis com seu cargo de origem, comprovando a existência de autorização legislativa específica para a cessão do funcionário;
- d. Arcar com o vencimento dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;
- * e. Responsabilizar-se por todas as obrigações civis, trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
- f. Executar atividades inerentes ao bom uso, conservação, limpeza, segurança e higiene do espaço concedido;
- g. Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração;
- h. Informar à Direção do Fórum da Comarca de União da Vitória os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses servidores.

II – São obrigações do Tribunal de Justiça:**a. Por intermédio da Vara de Família e Anexos da Comarca de União da Vitória:**

1. Prestar a atividade jurisdicional necessária ao atendimento da população local, concernente às competências de família e sucessões, infância e juventude, acidentes do trabalho, registros públicos e corregedoria do Foro Extrajudicial, mediante a realização de audiências, conciliações e demais atos relativos à disponibilização da Justiça junto aos municípios, através da presença semanal do(a) Juiz(a) da 5ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;
2. Realizar, por meio do(a) Juiz(a) da 5ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória, treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;
3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;
4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;
6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de Cruz Machado compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de

X

P

30/11/2018 15:46

função.

b. Por intermédio do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória:

1. Prestar a atividade jurisdicional necessária ao atendimento da população local, concernente às competências de Juizados Especiais, mediante a realização de audiências, conciliações e demais atos relativos à disponibilização da Justiça junto aos municípios, através da presença semanal do(a) Juiz(a) da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;
2. Realizar, por meio do(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória, treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;
3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;
4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;
6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de Cruz Machado compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de função.

c. Por intermédio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de União da Vitória:

1. Prestar a atividade jurisdicional, o atendimento e a orientação à população local, concernente às competências do CEJUSC, através da presença semanal de seu(ua) Juiz(a) Coordenador(a) e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;
2. Realizar, por meio de seu(ua) Juiz(a) Coordenador(a), treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;
3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;
4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;
6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de Cruz Machado compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de

função.

CLAÚSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

A Direção do Fórum da Comarca União da Vitória, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum modelo de folha mensal de envio das informações dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ÔNUS

O presente Convênio não acarretará ônus financeiro ou transferência de recursos para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

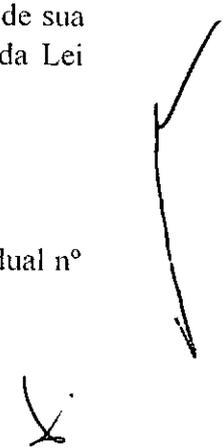
CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, que se aplicam especialmente aos casos omissos.

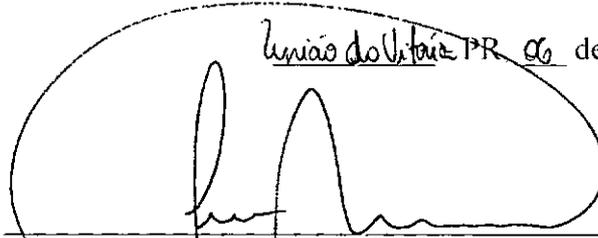
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



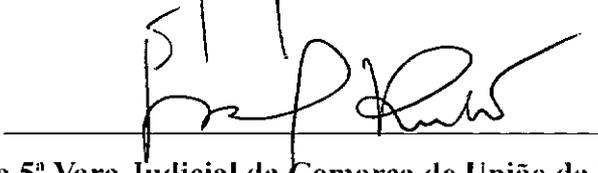
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

União da Vitória PR 06 de Dezembro de 2018.



Juiz Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória



Juiz da 5ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória

Erika Dias Taborda
Juíza de Direito Substituto



Juiz da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória

Carlos Eduardo Mattos Kochanowski



Prefeito do Município de Cruz Machado

Testemunhas:

Fernando Pimentel

CPF: 076.163.939-88

RG: 9407638-2

André Luis Bittencourt

CPF: 037.307.999-08

RG: 8166803-5



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME CARRARO HORTMANN, Assessor Jurídico**, em 16/07/2018, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FARAONI DE MELLO, Assessor Jurídico**, em 16/07/2018, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3071229** e o código CRC **8CAB21C4**.

0005017-82.2016.8.16.6000

3071229v2

SEI - 3071229
16/07/2018 15:42

Assessor Jurídico